



INSTITUTO REGULADOR DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO (IRDP)

**“PERSPECTIVA DA REGULAÇÃO DOS DERIVADOS DOS
PETRÓLEOS EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO”**



CONTEÚDO

I-INTRODUÇÃO

1.1- RECTROSPECTIVA DA ACTIVIDADE

1.1.1-ANTES DA INDEPENDÊNCIA

1.1.2-DEPOIS DA INDEPENDÊNCIA

1.2- ESTRUTURA LEGISLATIVA DOWNSTREAM

II-PERSPECTIVAS DA REGULAÇÃO DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO

III- CONCLUSÕES



I-INTRODUÇÃO

INÍCIO DA ACTIVIDADE PETROLÍFERA EM ANGOLA;

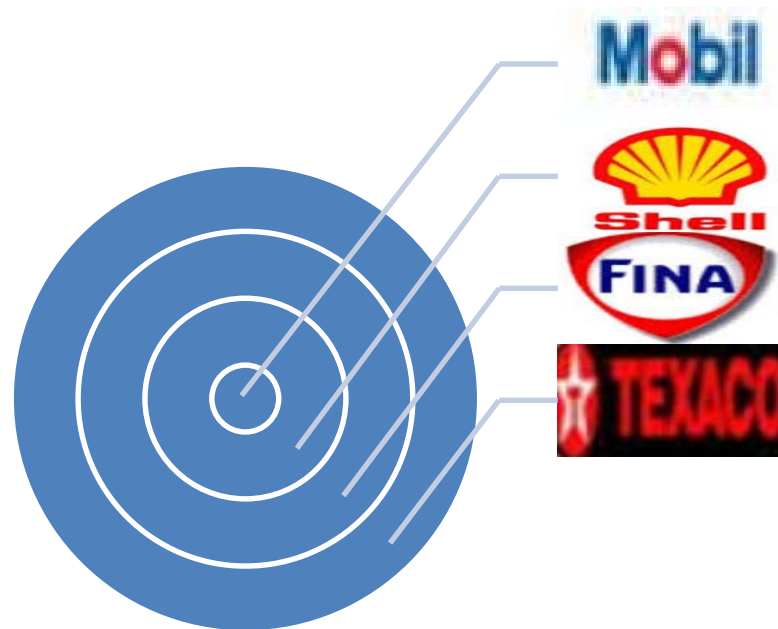
CRIAÇÃO DA SOCIEDADE NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS DE ANGOLA – SONANGOL;
(DECRETO Nº56/76 DE 9 DE JUNHO)

CRIAÇÃO DO MINPET;
(LEI Nº 15/78 DE 26 DE AGOSTO)

APROVAÇÃO DA LEI REGULADORA DA ACTIVIDADE PETROLÍFERA;
(LEI Nº 13/78 DE 26 DE AGOSTO)



1.1-ANTES DA INDEPENDÊNCIA ACTIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO





APÓS A INDEPENDÊNCIA



**DECRETO Nº 52/76, DE
9 DE JUNHO;**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA, III
SÉRIE Nº 156, DE 30
DEZEMBRO-CRIAÇÃO DA
SONANGOL LOGÍSTICA E
SONANGOL DISTRIBUIDORA**



1.2- ESTRUTURA LEGISLATIVA DO DOWNSTREAM

**LEI DA ACTIVIDADES PETROLÍFERAS;
(LEI 10/04 DE 12 DE DEZEMBRO)**

**RESOLUÇÃO Nº 105/09, DE 19 DE
NOVEMBRO-ESTRATÉGIA DE LIBERALIZAÇÃO
DO SECTOR DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO**

**RESOLUÇÃO Nº 28/11, DE 1 DE SETEMBRO-
NOVO DIPLOMA ENQUADRADOR DA
ACTIVIDADE DO DOWNSTREAM**



1.2-ESTRUTURA LEGISLATIVADOS DERIVADOS DE PETRÓLEO

➤ **RESOLUÇÃO Nº 105/09, DE 19 DE NOVEMBRO-APROVA A ESTRATÉGIA DE LIBERALIZAÇÃO DO SECTOR DOS COMBUSTÍVEIS;**

➤ **OBJECTIVOS: Liberalizar o sector dos combustíveis em toda a sua cadeia de valores (Refinação, armazenamento, transportação e distribuição de produtos petrolíferos);**

FINS:

A)Aumentar a eficiência da cadeia de valores dos derivados de petróleo;

B)Estimular e garantir a cobertura nacional de distribuição;

C)Estabelecer um sistema de tarifas mais transparente;

D)Promover a coesão nacional garantindo as mesmas condições de venda dos produtos em todo o território nacional;

E)Permitir o livre acesso à actividade de distribuição;



➤ **RESOLUÇÃO Nº 105/09, DE 19 DE NOVEMBRO-APROVA A ESTRATÉGIA DE LIBERALIZAÇÃO DO SECTOR DOS COMBUSTÍVEIS;**

➤ **APROVA O CRONOGRAMA DE ACÇÕES PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO;**

➤ **CRIAÇÃO DE UM QUADRO REGULAMENTAR PARA O SECTOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO;**

➤ **CRIAÇÃO DE UM ÓRGÃO REGULADOR PARA O SECTOR DOS DERIVADOS DE PETRÓLEO;**



1.2- LEIS E REGULAMENTOS NO SECTOR DE DOWNSTREAM



**LEI Nº 28/11, DE 1 DE SETEMBRO-
REFINAÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO,
ARMAZENAGEM, TRANSPORTE,
DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS REFINADOS;**





- DECRETO PRESIDENCIAL Nº 132/13, DE 5 DE SETEMBRO—ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MERCADO DE PRODUTOS PETROLÍFEROS;
- DECRETO PRESIDENCIAL Nº 133/13, DE 5 DE SETEMBRO—INSTITUTO REGULADOR DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO;
- DECRETO Nº 173/13, DE 30 DE OUTUBRO-LICENCIAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PETROLÍFEROS, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO



II-PERSPECTIVAS DA REGULAÇÃO DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO (IRDP)

2.1- INSTITUTO REGULADOR DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO

• ATRIBUIÇÕES:

- PROTEGER OS DIREITOS DOS CONSUMIDORES EM RELAÇÃO A PREÇOS, SERVIÇOS E QUALIDADE DE SERVIÇO;
- PROMOVER E FOMENTAR A CONCORRÊNCIA DE MODO A MELHORAR A EFICIÊNCIA DAS ACTIVIDADES SUJEITAS À SUA REGULAÇÃO;
- ASSEGURAR A OBJECTIVIDADE DAS REGRAS DE REGULAÇÃO E A TRANSPARÊNCIA DAS RELAÇÕES COMERCIAIS ENTRE OS DIVERSOS INTERVENIENTES;



III- CONCLUSÕES

- **GARANTIR O CRESCIMENTO ORDENADO DO SECTOR DOS DERIVADOS DE PETRÓLEO EM ANGOLA;**
- **LIBERALIZAR O SECTOR DOS COMBUSTÍVEIS;**
- **GARANTIR CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DO SECTOR DOS COMBUSTÍVEIS;**
- **MONITORAR O MERCADO DE DERIVADOS;**
- **O MINPET CONTINUA A TRABALHAR NA ACTUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA DO “DOWSTREAM”. FORAM APROVADOS NOVOS DIPLOMAS (D.E.):**
 - ✓ **81/15, de 2 de Março (Unidades Autónomas de GNL);**
 - ✓ **79/15, de 2 de Março (Redes e Ramais de GPL);**
 - ✓ **80/15, de 2 de Março (Segurança nos reserv. de GPL contentorizados);**
 - ✓ **83/15, de 3 de Março (Instalações de GPL em edifícios);**



III- CONCLUSÕES

FORAM APROVADOS NOVOS DIPLOMAS (D.E.):

- ✓ **282/14, de 22 de Setembro (Postos de abastecimento);**
- ✓ **283/14, de 22 de Setembro (Armazenagem de GPL > 200 m³);**
- ✓ **82/15, de 2 de Março (Reservatórios de GPL);**
- ✓ **288/14, de 25 de Setembro (Especificações de pp);**
- ✓ **295/14, de 29 de Setembro (Armazenagem de GPL ≤ 200 m³);**
- ✓ **296/14, de 2 de Outubro (Armazenagem pp, excepto GPL).**



ANGOLA



OBRIGADO PELA VOSSA ATENÇÃO